

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 816/2019.

Tatuí, 10 de maio 2019.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
SR. RENATO PEREIRA DE CAMARGO

Venho por meio deste, encaminhar as informações pertinentes para subsidiar resposta ao requerimento do **ILMO. VEREADOR BISPO NILTO** quanto a seguinte questão formulada:

Encaminhe a cópia das três últimas atas de Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Tatuí.

Conforme solicitado, segue anexo cópia das atas e lista de presença das reuniões realizadas por incumbência desta SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, referentes ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TATUÍ – PRÓ-TATUÍ.**

Sendo o que competia reportar, subscrevo-me.



JULIANA ROSSETTO LEOMIL MANTOVANI
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DE TATUÍ – PRÓ-TATUÍ DO ANO DE 2018.**

Aos treze dias do mês de abril de 2018, nesta cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Tatuí - Sala de Reunião do Gabinete da Prefeita, situada na Avenida Cônego João Clímaco nº 140, às 10h00m, onde presentes se encontravam a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, Sra. Juliana Rossetto Leomil Mantovani; o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Sr. Célio Valdrighi; o DIRETOR DA FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TATUÍ, Sr. Mauro Tomazela; representando a CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, Sr. Adilson Fernando dos Santos; o SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr. Walter dos Santos Junior; representando o SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS da Gerência Regional de Sorocaba / SP, Sr. Paulo Alves de Moraes Neto, representando a SECRETARIA DE GOVERNO o Chefe de Gabinete, Sr. Christian Pereira de Camargo, a DIRETORA DE GESTÃO PÚBLICA, Srta. Taís de Oliveira, o COORDENADOR DE URBANISMO, Eng. Leonardo Cabaixo Spada para participarem da 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TATUÍ – PRÓ- TATUÍ DE 2018. A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA iniciou os trabalhos às 10h20m, agradecendo a presença de todos, descreveu os assuntos da pauta da reunião, entre os quais: Apresentação da composição do Conselho (DECRETO Nº 18.308/2018); Marco Legal do PRÓ-TATUÍ (LEI MUNICIPAL Nº 3.944/2007 E DECRETO Nº 7.890/2008); Metas do Plano de Governo (3º EIXO TEMÁTICO: EMPREGO COM CIDADANIA); Pedidos de Adesão / Sucessão de empresas (YAZAKI DO BRASIL / EMBALAGENS TATUÍ / DELMAR HUBBEL); Revisão / Revogação de incentivos de empresas (UNIMED / ZOOMLION); em seguida iniciou a apresentação elaborada pela equipe da SEPLAG, a qual descreveu a composição deste conselho, destacando ainda sua base legal, descrevendo o plano de governo e metas para o desenvolvimento econômico do município de Tatuí. Informou que, foi encaminhada a mesma pela CÂMARA MUNICIPAL, o





PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

**PLANEJAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**

REQUERIMENTO Nº 053/2018 da lavra de Vereador, solicitando informações gerais sobre este conselho, suas composições, sede, reuniões, ações, atuações, pareceres, programas, atas e publicidade dos atos, as quais foram devidamente esclarecidas, sendo a resposta e demais documentos estão disponíveis para consulta no site do PODER LEGISLATIVO, bem como da PREFEITURA MUNICIPAL. Após a apresentação institucional, prosseguiu com a deliberação sobre os pedidos de adesão ao "PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TATUÍ" – PRÓTATUÍ. Neste sentido, a Secretária de Planejamento e Gestão Pública, fez uma breve explanação sobre o pleito da empresa YAZAKI DO BRASIL S/A, que é uma empresa de origem japonesa, que está no município há mais de vinte anos, atuando hoje com a média de 800 funcionários e que depende da adesão ao programa para que possam manter a unidade em nosso município, uma vez que em razão da crise econômica que assola o país, houve deliberação da matriz para fechamento de unidades no Brasil, sendo apresentado projeto de ampliação de linhas de produção e principalmente, comprovada a centralização de diversas áreas da empresa que foram transferidas para a filial de Tatuí nos últimos anos, entre as quais os departamentos de Engenharia, Assessoria Jurídica, Tecnologia da Informação, Compras, Logística e Comércio Exterior, responsáveis pela operação de todas as unidades instaladas no Brasil para a América Latina. Em seguida, aberta discussão e votação, o pleito foi deferido por unanimidade. Seguindo a pauta, foi feita breve síntese do pleito da empresa EMBALAGENS TATUÍ LTDA., que está instalada no município desde 2005, e que teve um crescimento expressivo nos últimos anos, em razão da qualidade de seus produtos, atendendo cliente em todo Brasil. O projeto de ampliação foi concluído neste ano, com a construção de novo galpão e chegada dos maquinários importados, com perspectiva de geração de 100 postos de emprego, além de impulsionar a exportação dos produtos. Em seguida, a Secretária colocou em votação o pedido de adesão, que foi deferido por unanimidade. Ato contínuo a pauta, foi explicitado o pedido da empresa HUBBELL DELMAR BRASIL, que solicitou a sucessão dos incentivos concedidos à empresa FÁBRICA DE PEÇAS ELÉTRICAS DELMAR LTDA. no ano de 2011 (DECRETO Nº 11.962/2011), devido à aquisição do controle acionário pela requerente, gerando a incorporação dessa empresa, que resultou ainda na ampliação da unidade fabril. Neste sentido, colocado em votação o pedido foi deferido por unanimidade. Na sequência da pauta, foram abordados os casos de revisão / suspensão de incentivos, iniciando pela revisão parcial dos

P.



PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

PLANEJAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA

incentivos fiscais concedidos em 2016 à empresa UNIMED DE TATUÍ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sendo apurado através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.163/2017, instaurado por iniciativa da própria cooperativa, que requereu esclarecimentos sobre eventuais irregularidades na concessão de incentivos fiscais, em razão dos debates ocorridos na tribuna CÂMARA MUNICIPAL em sessão plenária pelos Vereadores, tendo sido aprovado o envio de inúmeros requerimentos pelo PODER LEGISLATIVO em 2017 e 2018, os quais foram devidamente respondidos no prazo legal. Diante disto, com a finalidade de apurar os fatos e averiguar eventuais irregularidades na concessão dos benefícios, no procedimento instaurado se verificou que não foram cumpridos os requisitos legais, no tocante a formalidade dos documentos juntados, em razão da validade ou do apontamento positivo sem a competente justificativa, além do não acatamento ao parecer exarado pela ADVOCACIA DO MUNICÍPIO em 2014, com ressalvas expressas com relação à concessão das isenções previstas legalmente, tendo sido observado que, a respeito do ISSQN (IMPOSTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), a isenção alcançaria somente a construção do imóvel, pois o ISSQN seria apenas para as obras de construção civil de imóveis que venham a ser construídos já com as permissões dos incentivos pela lei. Também foi destacado que, o referido processo teve um lapso temporal de interrupção entre o período de abril de 2014 e janeiro de 2016, sendo realizada nova análise do processo a pedido verbal da empresa, o qual foi encaminhando diretamente para apreciação do Conselho. Oportuno consignar que, não houve qualquer despacho no processo, que ensejasse uma eventual reconsideração, ou mesmo qualquer juntada de documentos ou informações, nem sequer análise preliminar pelo Conselho, tendo sido examinadas todas as atas de reuniões deste órgão realizadas anteriormente. Apesar disto, conforme se depreende da ATA DA 1ª REUNIÃO DO ANO DE 2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, restou aprovada por unanimidade uma nova análise do pedido de concessão dos benefícios fiscais para isentá-la pelo prazo de 10 (dez) anos do pagamento dos tributos de competência municipal, apesar da ausência da maioria absoluta dos membros nomeados e diante da falta de assinatura dos demais presentes na reunião, sendo expedido em 23 de fevereiro de 2016, o DECRETO MUNICIPAL Nº 16.703/2016 pelo Prefeito Municipal. Entretanto, se constata da simples leitura da norma acima citada, que diferentemente de todos os demais decretos expedidos para concessão de incentivos deste a vigência da legislação do PRÓ-TATUÍ

f.



PREFEITURA DE TATUÍ

PELO TRABALHO VENCEREMOS

PLANEJAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA

(2007), restou omitida do texto legal que a dispensa do recolhimento de todos os tributos municipais, se daria na forma prevista no ARTIGO 2º, INCISOS I A VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.890/08, que regulamentou a LEI MUNICIPAL Nº 3.944/2007. Após a publicação deste decreto, a requerente UNIMED DE TATUÍ ingressou com pedido de esclarecimentos através do PROCESSO Nº 4.016/1/2016, procedendo à juntada de diversos documentos e solicitando resposta oficial sobre a dispensa de recolhimento de todos os tributos de competência municipal, em especial sobre o ISSQN sobre o faturamento e IPTU da matriz e filiais da cooperativa. Diante do quanto consta nos autos, por autorização expressa do então SECRETARIO DE FAZENDA E FINANÇAS, empresa requerente deixou de recolher o ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA sobre todas as suas operações, quais sejam, toda prestação de serviços realizados no município de Tatuí a partir de março/2016, gozando ainda da isenção do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO do imóvel da matriz. Importante consignar ainda que, foi fornecida cópia integral de todos os procedimentos ao procurador da UNIMED TATUÍ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Concluindo, o processo foi encaminhado para parecer jurídico, que constatou a irregularidade na concessão de isenção do ISSQN, tendo sido suspenso o referido benefício, sendo mantida a isenção do IPTU. Aberta a discussão, foi pedida a palavra pelo representante da CÂMARA MUNICIPAL, sendo esclarecido pelo mesmo, que participou da reunião do conselho realizada em 2016, entretanto, não foi informado que a isenção iria abranger além da isenção de IPTU, o ISSQN sobre toda a operação da Unimed, uma vez que o deferimento se deu nos trâmites usuais, sendo ainda afirmado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE à época, que os valores relativos ao benefício tributário concedido seriam convertidos para melhorias na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ, mas não tem conhecimento se de fato houve qualquer investimento. O DIRETOR DA FATEC questionou se este tipo de benefício relativo ao ISS sob o faturamento, já havia sido concedido à outra empresa, sendo esclarecido que não. O representante do SEBRAE comentou que a arrecadação do ISS é muito importante para o município, em especial neste período de recessão econômica e que as cooperativas em geral já gozam de regime especial de tributação. O SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS informou que a suspensão deste benefício havia sido suspensa de ofício e que o contribuinte já estava fazendo o recolhimento normal do ISSQN desde janeiro/2018. Encerrados os debates e aberta a votação foi deferida por unanimidade à revisão do incentivo relativo ao ISSQN

8

sobre o faturamento da empresa UNIMED DE TATUÍ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Finalizando a pauta, a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA apresentou breve contextualização sobre a empresa ZOLION DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., que teve seu pedido de adesão concedido em 2013 conforme DECRETO Nº 14.047/2013, de acordo com o protocolo de intenções firmado ainda em 2012, entretanto, a empresa não deu cumprimento às obrigações assumidas, deixando de instalar sua unidade fabril no município no prazo estabelecido em lei, e após o decurso de 05 (cinco) anos, não houve nenhuma justificativa plausível para amparar a prorrogação do prazo e manutenção do benefício, sendo apenas informado que em razão da crise no mercado brasileiro, alterou seu plano de negócio não instalando a empresa em Tatuí. Além disto, foi explicitada pela SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA que com a revogação dos incentivos, será efetuada a cobrança retroativa dos tributos municipais, incidindo ainda, juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento. Sanadas as dúvidas e aberto o debate, foi aprovado por unanimidade a revogação dos incentivos concedidos à empresa ZOLION DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Ao final, restou esclarecido aos presentes, que os demais incentivos deferidos serão concedidos através dos cronogramas apresentados pelas empresas interessadas e publicação dos respectivos decretos municipais. Ninguém mais pretendendo fazer uso da palavra, a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, Sra. Juliana Rossetto Leomil Mantovani finalizou a reunião às 12h50m, agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a presente reunião. Para constar, lavrei esta que lida, vai devidamente assinada, conforme lista de presença. Eu, Taís de Oliveira, _____ DIRETORA DE GESTÃO PÚBLICA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, que a digitei.



LISTA DE PRESENÇA

OBJETIVO: 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - PRÓTATUÍ.

				DATA:
				13/04/2018
NOME	CARGO	E-MAIL	TELEFONE	
Juliana Resende Lepil Martins	Secretaria de Planejamento	lepi@prata.sp.gov.br	(15) 3259 8466	
Chantal Buiac de Souza	Gabinete Gov. Govern	chantalbuiac@hotmail.com	(15) 997831175	
Marcos Tomazela	Diretor - ForSec	diretor@forsec.sp.gov.br	(15) 997744751	
DEIJO JOSE VALENTINI	SECRETARIO	CELEVALENTINI@PRATA.SP.GOV.BR	(15) 997554558	
Luiz Carlos de Souza	Eng. Civil - Sudo	luizcarlos@prata.sp.gov.br	(15) 997069119	
Paula Alves de Moraes Leite	Assist. Técnico II	paulete@prata.sp.gov.br	(15) 981449779	
WALTER DOS SANTOS JUNIOR	Sec. Fazenda e Finanças	WALTER.SANTOS@PRATA.SP.GOV.BR	(15) 997891974	
Adilson FERNANDES DOS SANTOS	DIRETOR G. ADMINISTRATIVO	adilson@prata.sp.gov.br	(15) 981582411	
Luiz de Oliveira	Autônomo	luizoliveira@prata.sp.gov.br	(15) 2259-8466	
Rafaela Corio de Andrade	Prologista	rafaelacorio@prata.sp.gov.br	(15) 3259-8466	

8.

**ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TATUÍ –
PRÓ-TATUÍ DO ANO DE 2018.**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, nesta cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Tatuí - Sala de Reunião do Gabinete da Prefeita, situada na Avenida Cônego João Clímaco nº 140, às 10h00m, onde presentes se encontravam a SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, Sra. Juliana Rossetto Leomil Mantovani; o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Sr. Célio Valdrighi; o DIRETOR DA FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TATUÍ, Sr. Mauro Tomazela; o SECRETÁRIO DE FAZENDA E FINANÇAS, Sr. Walter dos Santos Junior; representando o SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS da Gerência Regional de Sorocaba / SP, Sr. Paulo Alves de Moraes Neto; a DIRETORA DE GESTÃO PÚBLICA, Srta. Taís de Oliveira, a Escriturária, SRA. RAÍSSA KIRSCHNER e demais presentes conforme lista de presença anexa, para participarem da 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TATUÍ – PRÓ- TATUÍ DE 2018. A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA iniciou os trabalhos às 10h26m, agradecendo a presença de todos, descreveu os assuntos da pauta da reunião, entre os quais: Apresentação da composição do Conselho (DECRETO Nº 18.308/2018); Marco Legal do PRÓ-TATUÍ (LEI MUNICIPAL Nº 3.944/2007 E DECRETO Nº 7.890/2008); Apresentação Institucional e os Pedidos de Adesão (SAFE HOTÉIS – IBIS / FORD). Após a apresentação institucional, prosseguiu com a deliberação sobre os pedidos de adesão ao "PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TATUÍ" – PRÓTATUÍ, por parte da empresa SAFE HOTÉIS – IBIS e da empresa FORD. A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA explanou sobre a empresa SAFE HOTÉIS - IBIS, explicando a todos a atual situação da empresa, onde a requerente, após apresentação de sua documentação, solicitou a isenção sobre o IPTU e sobre o ISS na operação. A empresa possui contrato de locação com os proprietários, assim como a exploração sobre a franquia da bandeira Ibis, fatos estes que possibilitam seu enquadramento na Lei. Primeiramente, esclareceu que não há de se falar de isenção do ISS na operação, considerando que este não existe. O que poderia ter sido solicitado pela empresa seria a isenção do ISS na construção civil, porém esta não foi

feita, não podendo assim ser concedida isenção retroativa. Portanto, o que deveria ser discutido é a possibilidade ou não de isenção do IPTU sobre o imóvel, tratando-se, portanto, de um parcial acatamento (ou não) do pedido realizado pela empresa em questão. Sobre este caso, afirma que deve ser considerada a relevância do papel de uma rede hoteleira no que se diz respeito ao interesse turístico do Município, o qual deve sempre ser impulsionado. Em seguida, passa-se então a analisar o caso da empresa Ford, a qual utiliza sua propriedade para a realização de testes e provas, sendo esta composta por edificações, constituindo 21 mil metros quadrados, assim como pistas e campos de prova. Esta propriedade, apesar de se encontrar dentro do perímetro urbano, é considerada como de área rural. Por este motivo, sempre houve o lançamento de seu IPTU somente sobre a parte edificada. Por alguma questão interna da empresa, não especificada, em 2012, esta pleiteou para que toda a sua propriedade fosse importada para o cadastro urbano. Em função disso, o IPTU passou a ser tributado em função da totalidade da área, ao invés de somente as partes edificadas, como era anteriormente, ocorrendo um grande aumento no valor a ser pago pelo IPTU. Em média, o valor passou de 20 mil reais, em 2012, para, atualmente, 1 milhão de reais. Este aumento, inegavelmente, causou grande impacto para a empresa, a qual agora pede entrada ao Programa Pró-Tatuí, do qual nunca antes integraram. Passa a informar, então, que a Ford cumpre praticamente todos os requisitos exigidos pela Lei do Pró-Tatuí, com apenas duas exceções. Primeira, trata da questão do número de funcionários, que, apesar da empresa atingir o número mínimo exigido pela lei de 20 funcionários, com pelo menos 50% destes sendo comprovadamente de Tatuí, com um total de 590, uma parte considerável destes trabalha sobre o modelo terceirizado, o qual não traz segurança ao funcionário. Destaca também que a empresa Ibis também cumpre esta exigência, com 22 funcionários, sendo 21 deles de Tatuí. Retornando à Ford, explana a segunda questão que pode trazer complicações na aprovação da empresa para a entrada no programa Pró-Tatuí, sendo esta a exigência pela Lei de que os veículos pertencentes à empresa sejam licenciados no município de Tatuí. Não sendo esta cumprida, há considerável perda de arrecadação pelo município, o qual recebe retorno direto de 50% da cobrança do IPVA. Após apresentados os fatos, levanta-se a possibilidade de formulação de "modelos" diversos no que diz respeito à aplicação dos benefícios trazidos pelo Pró-Tatuí, não sendo necessário que se conceda, para todos os casos, a isenção total, nem pelo período total trazido na Lei. Argumenta que devem ser buscados modelos que possibilitem benefícios tanto para a empresa em

questão, assim como para o Município, considerando as peculiaridades dos casos e das empresas em questão. Em seguida, aberta a discussão, levanta o ponto de que, por conta de determinadas mudanças internas da empresa Ford, houve uma considerável redução na utilização do espaço da empresa encontrado em Tatuí, argumentando que, futuramente, pode haver uma redução ainda mais relevante, podendo este até ser fechado, destaca-se a importância da presença da empresa em Tatuí, mesmo que se tratem de empregos terceirizados. Questiona também sobre a possibilidade da retorno do cadastro da empresa de cadastro urbano para cadastro rural, no que diz respeito à cobrança do IPTU, neste sentido a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública informa, então, da natureza do procedimento da reversão, o qual não tornaria possível que se desse a reversão para a situação anterior. Passa a ser discutida também a possibilidade de análise da área que poderia ser classificada como Reserva Legal dentro da área pertencente à empresa Ford, podendo assim ser aplicada uma isenção sobre esta determinada área, que não estaria sendo utilizada. Conclui-se, porém, que esta se trata de uma análise mais aprofundada. A Secretária de Planejamento e Gestão Pública, colocou para a discussão a possibilidade de a Prefeitura não abrir mão da arrecadação e, ao mesmo tempo, ser dado ao contribuinte algum tipo de benefício, no caso uma aplicação de isenção progressiva: dentro do período de 10 anos trazido pela legislação ser dado progressivamente um percentual de isenção, buscando beneficiar ambos: o Município e o contribuinte, da aplicação de uma isenção progressiva, durante o período de 10 anos, ser garantido à empresa, progressivamente, um percentual de isenção. Exemplifica, assim: no primeiro ano do período de 10 anos, seria concedida à empresa uma isenção de 10% no total da cobrança; no segundo ano, 20%, e assim progressivamente. Concluído o período de 10 anos, então, a empresa retornaria voltaria a pagar o valor total do tributo. Esse processo evitaria o impacto que seria sofrido pelo Município se fosse concedido, logo de início, o a valor total de isenção à empresa. Após sanadas dúvidas e encerrado o debate, conclui-se necessária a realização de um estudo sobre os modelos adequados a serem aplicados às empresas tratadas, em função de suas especificidades, para que nenhuma das partes (Município e contribuinte) sejam oneradas. Para constar, lavrei esta ata que lida, vai devidamente assinada, conforme lista de presença. Eu, Taís de Oliveira, _____
DIRETORA DE GESTÃO PÚBLICA da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, que a digitei.

LISTA DE PRESEÇA

OBJETIVO: 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE TATUI – PRÓ-TATUI.		DATA:	
		30/11/2018	
NOME	ÓRGÃO	E-MAIL	TELEFONE
Adriana da M. Miranda	Formal. C. Progressivo	adriana_da_miranda@hotmail.com	(15) 997767-1183
Maurício Tenaglia	FaSec Tatui	mauricotenaglia@gmail.com	(15) 997749751
Marco Luis Kenenel	SEC. OBRAS	MARCO.KEENEL	15 996915250
Paulo Wesley de C. Souza	Em san. local	paulo.wesley@uol.com.br	(15) 99833.7766
CELIO JOSÉ WARDIWIACHI	SEC. AGR. E MEIO AMBIENTE	CELIO.WARDIWIACHI	(15) 99783 4598
WALTER DOS SANTOS JUNIOR	SEC. FAZENDA E FINANÇAS	WALTERDOSANTOS@TATUI.SP.GOV.BR	(11) 997851974
Fátima de Oliveira	Sepaag	sepaga@tatui.sp.gov.br	(15) 919711-6601
Paulo César M. Neto	GOB.ME. M	paulo.neto@tatui.sp.gov.br	(19) 3229-0270
Rafael Ferreira Khoshner	Deplog	rafael.ferreira.khoshner@gmail.com	(15) 5269-8948